



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**

Referência: **Pregão Presencial nº 37/2023 – Contrato nº 51/2023.**

Processo eletrônico nº: **11632/2023.**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450 – Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, portador do RG nº 10.447.314-51, CPF nº 616.420.100-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 1.1**, para substituir e incluir os veículos no termo de referência, conforme tabela a seguir:

Do veículo RENAULT MASTER 2.3, ano/modelo 2023/2024, chassi 93YF62009RJ720182, em substituição do item 18 HYUNDAI–HR HDB, ano/modelo 2010/2011, chassi 95PZBN7HPBB030239.
Inclusão: Do veículo CHEV-SPIN 1.8, ano/modelo 2023/2024, chassi 9BGJJ7520RB159845.
Inclusão: Do veículo CHEV-SPIN 1.8, ano/modelo 2023/2024, chassi 9BGJJ7520RB159884.
Inclusão: Do veículo CHEV-SPIN 1.8, ano/modelo 2023/2024, chassi 9BGJJ7520RB159925.

CLÁUSULA 02 – Fica atualizada a **CLÁUSULA 3.1** para acrescer o valor de R\$ 4.870,01 (quatro mil e oitocentos e setenta reais, e um centavo), passando o valor total do contrato para R\$ 263.870,01 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta reais, e um centavo), dentro do limite legal disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 02 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos

JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

OTAVIO AUGUSTO FERREIRA
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

GENTE SEGURADORA S/A
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

.....

.....





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
322E7BBFFF2442FD8D6D02592CAC928F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/322E7BBFFF2442FD8D6D02592CAC928F>



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
322E7BBFFF2442FD8D6D02592CAC928F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/322E7BBFFF2442FD8D6D02592CAC928F>